

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0026/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial



Objeto:

Aquisição de um equipamento denominado cortador de grama para uso dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pouso Alto.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Centro Comercial Terras Altas Ltda. ME, CNPJ 10.531.947/0001-82, representada por Wendell Nascimento de Oliveira

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Centro Comercial Terras Altas Ltda. ME

Requisição: 0026/001

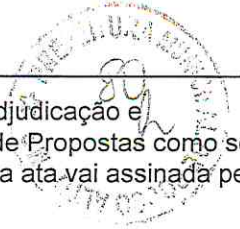
L	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Cortador de grama com plataforma de corte em aço de 55 cm (22"), alça ajustável na altura do operador com potência mínima 2,7 kw, motor 3,6 HP 3000 RPM, largura de corte 56cm, tração 4x4, 04 (quatro) ajustes de corte que vão de 32mm a 95,25mm, velocidade 4,99 km/hora; guidão ergonômetro, combustível gasolina, volume do tanque de combustível 0,9 litros	un	1	R\$ 3.100,00
				Valor total R\$ 3.100,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

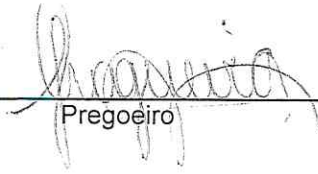
Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

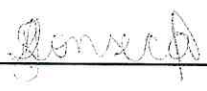
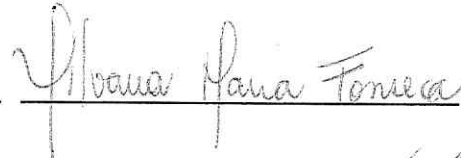



Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.



Pregoeiro

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

Ch

Processo: 0026/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8



Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Centro Comercial Terras Altas Ltda. ME, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 8, que tem como objeto Aquisição de um equipamento denominado cortador de grama para uso dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pouso Alto.

POUSO ALTO, 15 de fevereiro de 2018

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

Ch

Processo: 0026/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8



Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0026/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de um equipamento denominado cortador de grama para uso dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pouso Alto.

POUSO ALTO, 15 de fevereiro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juliano Cláudio da Silva".

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0026/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2018.02-018

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Centro Comercial Terras Altas Ltda. ME, CNPJ Nº 10.531.947/0001-82, sediada à Av: Damião Junqueira de Souza, 620, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Cesar Eduardo Teixeira Fleming Ferraz, portador do RG M-6.558.129 e do CPF 847.903.186-72.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0026/2018 - Pregão presencial, 8 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de um equipamento denominado cortador de grama para uso dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pouso Alto. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Lutza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG-127.990



a CONTRATADA deverá entregar o equipamento requisitado, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rodovia BR 354, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 8h às 17h.;

2.5.2 - O servidor municipal Ari Fernandes Campos será responsável para receber o equipamento e para conferi-lo, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 - No ato da entrega do equipamento deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - Autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do produto, de modo que o responsável pelo execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 - Caso o equipamento seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa do equipamento, como definida na tabela deste Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.4.1 - Esta substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.5 - Não será permitida a substituição do equipamento por outro que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF, salvo se houver concordância da fiscalização do contrato para receber equipamento de qualidade superior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 15/02/2018 a 15/04/2018.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificação da Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luizá Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG:127.990



restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

05.00.27.812.0006.1011.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

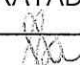
6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.


6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG:127.990



aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 15 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Centro Comercial Terras Altas Ltda. ME
Cesar Eduardo Teixeira Fleming Ferraz

Visto:

Luiza Aparecida Ribeiro Passos

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

MG12.7990



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RG:

MG10.383.698

RG:

MG - 2419.750

IMPRESSO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

TERMO ADITIVO E CONTRATOS - FEVEREIRO DE 2018 - 1) RITA MARIA DE PALVA SILVA. Objeto: Aquisição de Bica Corrida Granulada e Pedra Brita nº 03, para atender a necessidade da Administração Municipal, conforme inscritos no Memorial descritivo do Edital, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Valor: R\$ 453.600,00. 2) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captadas, não gasosa, em garrações de 20 litros, em consumo de vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Virgínia, MG, durante o Exercício de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Vigência: 02/02/2018 a 02/12/2018. Valor: R\$ 147,00. 4) HELENO AUGUSTO DUQUE. Contratação de Empresa para fornecimento de Açúcar e Pó de Café, para atender a necessidade da Administração Municipal, durante o exercício de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Vigência: 02/02/2018 a

02/12/2018. Valor: R\$ 384,00. 5) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019. Valor: R\$ 22.436,00. 6) HELENO AUGUSTO DUQUE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019. Valor: R\$ 63.487,00. 7) CELIA DIVINO DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019. 8) ANTONIO MARCOS CAMPOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 38.848,00. 9) VAGNER APARECIDO PEREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 39.229,00. 10) Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 32.040,00. 11) MARCIANO JOSÉ AMARO. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 43.882,00. 12) JOZIANA MARIA DE OLIVEIRA. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte

escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 53.952,00. 13) VICENTE CARLOS TORRES. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 123.540,80. 14) ADRIANO PINTO DOS SANTOS. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 143.475,20. 16) JOÃO BATISTA DOS SANTOS. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte

escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 36.156,00. 17) JOSÉ MANOEL NOGUEIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 34.898,40. 18) PAULO CEZAR TORRES. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 42.454,00. 19) ALÍTON DO CARMO RIBEIRO. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 30.544,80. 20) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 53.196,54. 21) HELENO AUGUSTO DUQUE. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 12.606,00. 22) JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 97,30. Carlos Eduardo Costa Negreiros - Prefeito Municipal. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Processo: 028/2018 - Pregão Presencial: 014/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Manutenção Corretiva e Preventiva nas Redes Elétricas no Município de Virgínia, MG, conforme especificações contidas no Anexo I com inscrição em Ata de Registro de Preço. Credenciamento: 19/03/2018 às 09:00 horas. Sessão Pública: 19/03/2018 às 09:30 horas. Maiores informações com Lucimara Aparecida de Paula - Diretora de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3373-1100 ou pelo email licitacoesvirginia@gmail.com. Flavia Uchôas de Oliveira - Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Prefeitura Municipal de Liberdade Processo nº 004/2018, Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, com no mínimo 3 (três) visitas semanais, nas áreas de licitação e contratos, patrocínio de causas judiciais em primeira instância, auxílio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos

humanos (departamento de pessoal), implantação de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, elaboração de projetos de lei municipal, decretos, portarias e demais documentos que se fizerem necessários para o bom andamento da gestão municipal. (Anexo II). 2.01.00.04.1.2.2.0001. 2.0002-3.3.90.35 - Desenv. das Atividades do Gabinete e

Secretaria. Contratado: Vieira & Vilela Sociedade de Advogados CNPJ: 25.204.218/0001-99; Valor total estimado R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); Valor mensal de R\$ 6.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). Sendo pagos em 10 parcelas. Vigência: 01 de Março a 31 de Dezembro de 2018. Rita de Cássia Rodrigues - Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Prefeitura Municipal de Liberdade Processo nº 003/2018, Credenciamento nº 001/2017, Inexibibilidade nº 001/2018. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE LIBERDADE, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela do SUS,

conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. 2.06.01.10.301.0005. 2.0042-3.3.90.39 - Fortalecimento da Atenção Básica; 2.06.02.10.302.0005. 2.0047-3.3.90.39- Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial. CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 26.001.891/0001-94; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GLEICE ABRAHAO LTDA -ME, CNPJ nº

11.171.178/0001-11; LABORATÓRIO SAMAPIO ALMEIDA LTDA -ME, CNPJ nº 03854139/0001-90. O valor mensal estimado de cada contrato é de R\$ 2.000,00 (Trinta e cinco mil reais); O valor total estimado de cada contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Liberdade 02 de Março a 31 de Dezembro de 2018 - Rita de Cássia Rodrigues - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Table with columns: C/TA, Número, Assinatura, Vigência, Valor, Processo, Modalidade, Contratado. Lists various contracts and their details.

Edital de PREGÃO - Tipo PRESENCIAL - Processo nº 0038/2018 - Pregão nº 0013/2018 - 2ª CHAMADA- Objeto: Prestação de serviços em execução de Laudo Ambiental em nível de Engenharia de Segurança do Trabalho, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, Medições de Agente Insalubres e Perigosos, conforme normas do Ministério do Trabalho.

Credenciamento: 20/03/2018 às 13:00h e Propostas: 20/03/2018 às 13:30h. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 06 de Março de 2018 - Janaina Soares Fonseca - Pregoeira Oficial. Juliano Cláudio da Silva - Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA-GERAL. EDITAL DE INSTAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, atendendo ao disposto no art. 202, II, c/c o art. 205, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 24/194 e em conformidade com as Portarias nº 82, 83 e 84/2017-CGMP, publicadas no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais em 19/12/2017, FAZ SABER que, neste exercício de 2018, a Corregedoria-Geral do Ministério Público realizará o CORREÇÃO ORDINÁRIA nos serviços afetos a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Condição do Rio Verde, podendo ser juntadas à Corregedoria Intenções, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a atuação dos serviços ministeriais, bem como quanto ao Promotor de Justiça atuante na comarca/instância. Designa-se, para tanto, o período de 02 de fevereiro a 13 de abril de 2018 para as respectivas atividades correlatas, nos termos do artigo 56 e seguintes do Ato CGMP nº 1/2018, republicado sem alterações no DIMP nº 16 de janeiro do ano corrente. E, para contribuição de todos os interessados, expõe-se o presente Edital, nos termos do art. 61, II, do Ato CGMP nº 1/2018, que será afixado nas dependências da Promotoria de Justiça e/ou do Fórum da Comarca, em local visível e acessível ao público, e divulgado na imprensa local/nacional, de viral. Dado e postado na Cidade e Comarca de Condição do Rio Verde, em 02 de fevereiro de 2018. Proliferado: Tânia Nagib Ayoub Hattar Guedes - Promotora de Justiça. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Meios para contato: Telefone: (31) 3330-8150. Endereço postal: Avenida Alvaros Cabral, 1740, 11º andar, Bairro Saneamento, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-000. Correio eletrônico (e-mail): correicoes@mjmg.mg.br.

